Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para realização do show artístico musical para realização do 53º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/2016, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-ME, para apresentação do show com o CANTOR GOSPEL FERNANDINHO no dia 23/05/2016, onde ficou acertado o cachê de R$ 66.670,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta Reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 15 de Abril de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 071/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA PARA REALIZAÇÃO EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS E AULAS DE NATAÇÃO.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo o Sr. DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. NELSON RAMOS DE ANDRADE para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2016 – Empresa CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, CNPJ nº 15.023.187/0001-16.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS 057 E 058.2015

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 201 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 201 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 006.2016 DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001.2016

EDITAL N° 006/2016 DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSÉ Mauro DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelas LEIS MUNICIPAL N.º 787/2002 – Planos de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, N° 1107/2011 e, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, Art. 1° do Decreto n° 031/2016 e Portaria n° 045/2016 torna público para conhecimento dos interessados, o Edital n° 006/2016 de **TESTE SELETIVO PÚBLICO N°001/2016.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela Portaria 045/2016.

1.2 O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas na função de Agente Comunitário de Saúde para atuação na zona urbana, abrangida pela competência da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão especialmente designada pela Portaria 045/2016.

1.3 Todo o Teste Seletivo Público é regulamentado pelas Leis Municipal n°.787/2002, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350/06, pelo Art. 1° do Decreto n° 031/2016 e pela Portaria n° 045/2016.

1.4 O Edital n.º 006/2016, encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário da AMM.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1 As principais características do cargo público a que se refere este Edital são:

a) Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS

b) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

c) Remuneração: R$ 1.014,00

d) Número de vagas: 02 (duas) vagas imediatas, distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde e um cadastro reserva, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;

2.2 As atribuições do Agente Comunitário de Saúde englobam:

a) o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e/ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal;

b) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

c) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

d) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamentos das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

e) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área de saúde;

f) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e orientações de cuidados;

g) a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

2.3 Os pré requisitos para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde são:

a) Possuir ensino fundamental completo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos completos até a data da contratação;

c) Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, há 3 meses a contar da data da publicação deste edital;

2.4 Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na área de abrangência, citado no item 2.3 deste capítulo será exigido do candidato, no momento da admissão, os seguintes documentos:

a) 02 (dois) comprovantes de residência, sendo:

- um com data do mês de março de 2016, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;

- O outro com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

2.5 O candidato que não apresentar os comprovantes citados na alínea “a” do item 2.4 deste edital, não será admitido e estará excluído do certame.

3 DO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO.

3.1 Inscrições: De 19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) de abril de 2016, no horário das 07h30 as 13:00 hras. na Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, na Avenida Castelo Branco S/N Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT.

3.2 Publicações das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 03 (três) de maio de 2016, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site oficial do Município.

3.3 Prazo final para interposição de recurso das Inscrições Indeferidas: Até às 13 hras. do dia 04 (quatro) de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT.

3.3 Publicação final das Inscrições deferidas: 06 (seis) de maio de 2016.

3.4 Realização da Prova Teórica: dia 15 (quinze) de maio de 2016, das 08 horas às 12 horas.

3.4 - Publicação do Gabarito da Prova Teórica: 16 (dezesseis) de maio de 2016, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site oficial do Município de Arenápolis/MT www.amm.org.br.

2

3.5 - Prazo final para interposição de recursos sobre o gabarito da prova teórica (objetiva): até às 13 hras. do 18 (dezoito) de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT.

3.6 – Publica do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração: dia 23 (vinte e três) de maio de 2016.

3.7 - Análise de Currículo: 25 (vinte e cinco) de maio de 2016.

3.8 – Publicação da lista com a pontuação da análise curricular: 30 (trinta) de maio de 2016.

3.9 - Prazo final para recursos sobre o a análise curricular: até às 13 hras. do dia 02 (dois) de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde.

3.10 - Publicação da Classificação e Resultado parcial: 06 (seis) de junho de 2016.

3.11 - Prazo final para recursos sobre o resultado parcial: 08 (oito) de junho de 2016.

3.12 - Publicação da Classificação e Resultado final: 10 (dez) de junho de 2016.

3.13 – Publicação da homologação do Resultado Final: 13 (treze) de junho de 2016.

3.14 – Todas às publicações serão feitas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site oficial do Município de Arenápolis/MT www.amm.org.br.

4 DAS INSCRIÇÕES.

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para as inscrições, os candidatos deverão:

4.2.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de:

- cópia de documento de identificação que contenha foto;

- cópia do CPF;

- cópia do comprovante de endereço conforme descrito no item 2.4 deste edital;

- ficha de inscrição preenchida conforme Anexo V;

4.3 Da Taxa de Inscrição:

4.3.1 Para inscrição no Teste Seletivo Público nº 01/2016 não será cobrada taxa de inscrição.

5 DO CARGO:

5.1 O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo II deste Edital;

5.2 O Teste Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:

5.2.1 A primeira etapa é composta por entrega dos documentos conforme item 2.3, 2.4 e subitem 12.2.1;

5.2.2 A segunda etapa é composta por prova escrita- objetiva;

5.2.3 A terceira etapa é composta por análise curricular;

5.2.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% da prova escrita, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de disciplina;

5.2.5 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

a) Específicas;

b) Língua Portuguesa;

c) Matemática;

d) Conhecimentos Gerais;

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. - Documentos Originais:

01 foto 3x4;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos5 anos);

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura;

Exame Médico (reconhecido pelo médico do trabalho);

Comprovante de endereço atual;

6.2. - Fotocópias Legíveis:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matriculados filhos em idade escolar;

Carteira de PIS/PASEP;

Título de eleitor e comprovante de votação;

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (sexo masculino);

Documento Escolar;

Carteira de Trabalho.

6.3 - A Coordenação, organização e execução do Teste Seletivo Público n° 001/2016, para contratação de servidores, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 099/2016 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

7. DA PARTICIPACAO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:

7.1. - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de04

de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas deque trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.

I. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;

II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Teste Seletivo Público e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade condições com os demais candidatos no que concerne:

a) conteúdo das provas;

b) avaliação e os critérios de aprovação;

c) horário e os locais de aplicação das provas.

III. A nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva,atendendo os requisitos básicos exigidos para o cargo conforme Anexo I deste Edital.

7.3 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item**7.2** Subitem I.

7.4 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.

7.5 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Teste Seletivo Público e não será devolvido, bem como não serão fornecidos cópias desse laudo.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no endereço eletrônico: www.amm.org.br

7.8 Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.

7.9 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.10 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada a Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

7.11 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

7.12 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

7.13 A não observância do disposto no Item 7 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais**.**

7.14 As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Teste Seletivo Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo,observada a ordem de classificação**.**

7.15 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24 parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 114 de 25 de novembro de 2002, devendo quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado, complementando na observação as informações necessárias para este fim. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no formulário de inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um ledor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um ledor da Comissão do Processo Seletivo Público, para o qual o candidato deverá ditar a alternativa que deverá ser preenchida no cartão de respostas.

7.16 A Comissão do Teste Seletivo Público não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo ledor para o cartão de respostas.

7.17 O candidato Portador de Necessidades Especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão de o Teste Seletivo Público ser responsabilizada posteriormente pelo candidato,sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.0. OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS:

8.1. - A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2. - O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.

8.3. - O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Teste Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

8.4. - O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

8.5. - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

9. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

9.1 O Teste Seletivo Público, objeto deste edital será constituído de:

- PROVA OBJETIVA – 15/05/2016;

- ANÁLISE CURRICULAR - 25/05/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

10.1 Competem ao candidato:

10.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site: www.amm.org.br.

10.2 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo Público.

10.3 O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais das provas, com um documento que contenha foto, munido de caneta azul ou preta.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 LOCAL DA PROVA TEÓRICA: Universidade Aberta do Brasil (UAB).

11.2.1 Do horário de realização das provas: das 08 **(oito) às 11 (onze) horas** de 2016;

11.2.2 Do tempo de duraçãodaProva teórica: 03 (três) horas ininterruptas.

11.2.3 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

11.2.4 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

11.2.5 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.2.6 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Teste Seletivo Pública, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.2.7 Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

11.2.8A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital, sendo:

11.2.910 (dez) questões de Conhecimento Específicos;

11.2.1010 (dez) questões de Conhecimento Gerais;

11.2.11 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

11.2.1210 (dez) questões de Matemática;

11.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (OITENTA) pontos;

11.3.1 Cada questão valerá 02(dois) pontos;

11.3.2 Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

11.3.3O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

11.3.4 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc..) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

11.3.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

11.3.6 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

11.3.7 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

12. ANÁLISE CURRICULAR:

12.1 A análise curricular tem caráter classificatório e somatório com valor de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

12.2 Os candidatos deverão entregar os títulos no momento da inscrição em um envelope lacrado e escrito no envelope os seguintes dados:

12.2.1 Nome completo, endereço, PSF ao qual deseja a vaga;

12.3 Serão considerados e pontuados os seguintes documentos para a análise curricular:

12.3.1 Possuir comprovante de participação assídua de no mínimo 3 (três) meses em grupos comunitários (pastorais, grupos de auto-ajuda, trabalhos comunitários) – 3 (três) pontos;

12.3.2 Possuir certificados de participação em eventos/ e ou cursos relacionados a área da saúde –3 (três) pontos;

13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

Os candidatos aprovado no Teste Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arenápolis e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao regime Previdência Geral de Previdência Social (RGPS).

14. CONTRATAÇÃO:

14.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação.

14.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

14.3A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

15. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO:

15.1 Não serão contratados os candidatos que:

15.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

15.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

16. RECURSOS:

16.1 Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Teste Seletivo Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O período de validade do Teste Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

17.1.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de portaria, baseados na Lei Municipal 787/2002, e, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, Art. 1° do Decreto n° 031/2016 e Portaria n° 045/2016 no que tange a realização deste Teste Seletivo Público.

1.1.2 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

17.1.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis - MT, 15 de abril de 2016.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

_____

JOSÉ MAURO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

_____

GRACIELE SOUZA DE LIMA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público n° 001/2016

Portaria n° 045/2016

_____

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OAB/MT: 11226

Assessoria Jurídica

ANEXO I – Edital n° 006/2016

CARGO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL

Agente Comunitário de Saúde	02	01	40 horas	PSF - BELA VISTA	03	

OBS: A vaga de PNE é para qualquer uma das áreas específicas, considerando o candidato que fizer maior pontuação

ANEXO II - Edital n° 006/2016.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TESTE SELETIVO PUBLICO Nº 001/2016.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Teste de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1o grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos;História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde;

ANEXO III – Edital n° 006/2016.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TESTE SELETIVO PUBLICO Nº 001/2016

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – Teste Seletivo Público 001/2016

(Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MEDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que e portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Medico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passiveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXOMENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADOE DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, a pericia medica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV – Edital n°006/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

CARGO:_____

NOME COMPLETO:_____

REQUERIMENTO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2016

Como candidato (a) do Processo Seletivo Público do município de Arenápolis – MT, solicito a revisão do (a) _____

Arenápolis, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Atenção:

1 – Indicar o componente da prova, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito preliminar divulgado e a resposta do candidato e a argumentação.

Componente da Prova:_____

Número da questão:_____

Gabarito divulgado:_____

Resposta do Candidato:_____

Argumentação do Candidato:_____

Nº Inscrição

ANEXO V- Edital n° 006/2016.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TESTE SELETIVO PUBLICO Nº 001/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome:_____

Data Nascimento:_____/_____/_____

Endereço:_____

Cidade:_____Email:_____

Telefone celular: ( )_____ Telefone Residencial: ( )_____

RG:_____Org. Emissor:_____CPF:_____

Vaga Pretendida para o PSF:

( ) PSF CAMPINA

( ) PSF VILA RICA

( ) PSF BELA VISTA

Fotocópia dos documentos entregues no ato da inscrição
( ) RG
( ) CPF
( ) Comprovante de Residência(3 meses)
( ) Comprovante de Residência (atual)
( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Envelope para Análise Curricular

Arenápolis, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

Inscrição

Protocolo de Inscrição: Nº

Nome:_____

RG:_____ **CPF:**_____

Data Nascimento:_____/_____/_____

PSF:_____

_____

Assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.728/2016

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

A Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aripuanã Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Aripuanense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Aripuanã.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e; como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6a Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência 'Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Aripuanã promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8° - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 26 de abril de 2016, das 8:00 as 17:00 com abertura no dia 25 de abril as 19:00 horas no auditório do Centro de Educação Continuada Dardanellos.

Art. 9° - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Vice-Prefeito de Aripuanã, Junior Antonio Dalpiaz, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação das Secretarias Municipais.

§1º - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Vice-Prefeito e Secretarias Municipais.

Art. 12 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades: